



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231
<http://www.ls.pr.gov.br>
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 035/2012
17/04/2012

SÚMULA: Autoriza a CANALIZAÇÃO do ARROIO ALVES PIRES e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

LEI

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a CANALIZAR COM MANILHAS o ARROIO ALVES PIRES no trecho de 81,00 metros a montante, a partir da Avenida Dep. Ivan Ferreira do Amaral, Bairro São Francisco, nesta cidade.

§ único. Fica ainda autorizada a realização de obras complementares para a drenagem da Rua Vereador João Rocha Loures, num trecho de 60,00 metros.

Art. 2º. Para a execução das obras de que trata o artigo anterior fica autorizado o investimento de até R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil Reais).

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária do Município.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, em 17 de Abril de 2012.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal